



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Inciso I, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa demonstrar a melhor solução, viabilidade técnica e econômica para o atendimento à necessidade de identificação dos servidores que atuam ações de comunicação, eventos internos, projetos específicos e ações itinerante da Subsecretaria de Políticas Inclusivas.

A Subsecretaria de Políticas Inclusivas foi criada pelo Decreto nº 47.232 de 24 de agosto de 2020 alterada, sem aumento de despesa, pelo Decreto nº 47.751 de 03 de setembro de 2021, como órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) do Poder Executivo Estadual.

O objetivo da Subsecretaria de Políticas Inclusivas foi centralizado no art. 2º, caput do Decreto nº 47.751 de 03 de setembro de 2021, onde a pasta será responsável pela construção de políticas voltadas aos cuidados a PCD em suas diversas naturezas com vistas à melhoria do sistema de atendimento, bem como ações voltadas para a preservação e cuidado do indivíduo no uso abusivo de álcool e outras drogas e sua reinserção social.

Especificamente na pasta da Superintendência de Ações da Pessoa com Deficiência (SUPAPCD) são desenvolvidas ações que contribuem para a condução das políticas públicas, com foco na melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de seus familiares, atuando com transversalidade e de forma articulada com as outras Secretarias e Órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro e sociedade civil, fomentando ações para valorização, autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência.

A Superintendência de Cuidados Terapêuticos (SUPT) ficou diretamente encarregada pela promoção de ações e políticas voltadas a preservação e cuidado do indivíduo no uso abusivo de álcool e outras drogas e sua reinserção social, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 47.751 de 03 de setembro de 2021.

Nesse sentido, a Subsecretaria tem tornado efetiva a política pública na ponta através de diversos projetos e frentes de trabalhos, dentre eles as Oficinas de Arte Terapia, o Programa Itinerante de Capacitação, Capacitações em Comunidades Terapêuticas, Abrace a diferença, ou seja, realiza diversas ações externas em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

A identificação visual nos eventos é extremamente importante para padronizar, legitimar e dar distinção aos servidores, assim como facilitar junto à população a identificação dos mesmos, o que justifica a necessidade da pretensa contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso III, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

- a) A empresa deve se comprometer a seguir rigorosamente as especificações técnicas sobre tecidos, costura, modelagem, cores institucionais, aplicação de logomarcas e frases oficiais, descritas no Termo de Referência;
- b) Apresentar os uniformes com etiquetagem interna que garantem segurança, qualidade e veracidade da composição do material;
- c) Deverão constar nas etiquetas, além da composição das fibras, a indicação do código de cuidados, baseado no tipo de fibra do produto, na sua construção (malha ou tecido plano) e na utilização de aviamentos, como rendas, galão etc., que podem também definir se é possível a lavagem na máquina ou só à mão, se pode ser passado ou não etc, de acordo com as normas da ABNT
- d) Os preços dos uniformes devem estar de acordo com o mercado, incluindo todos os custos relacionados à confecção, transporte e entrega;
- e) Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, públicos ou privados, comprovando que a empresa já forneceu produtos iguais ou similares;
- f) Apresentar amostras com etiqueta interna com especificação do tecido de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Manter, durante a execução do evento, a etapa de pagamento e até a conclusão das obrigações pactuadas, todas as condições de regularidade e qualificação perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- h) Possuir condições técnicas, financeiras e de pessoal para o cumprimento do objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- j) Fornecer e entregar o objeto dentro do prazo estabelecido;
- k) Atender os requisitos legais, técnicos e documentais previstos em edital, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Inciso IV, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso IV, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

3.1 Estimou-se o quantitativo total em **710 (setecentos e dez) unidades**, para atender às necessidades desta Secretaria por 12 (doze) meses.

3.1.2. Da metodologia e Memória de cálculo da demanda

A metodologia empregada para o dimensionamento da demanda de uniformes baseou-se no levantamento do quantitativo necessário para suprir as equipes técnicas vinculadas à Subsecretaria de Políticas Inclusivas.

3.1.3. A memória de cálculo considerou o número de servidores atualmente em exercício 115 (cento e quinze), bem como a previsão de reposição de peças em decorrência do desgaste natural pelo uso contínuo.

Adicionalmente, foi acrescentada a margem de 30% (trinta por cento) para estoque reserva e reposição, em razão da rotatividade de pessoal.

PROJETO / USO - Censo Inclusão	TAMANHO	QUANTIDADE
Camiseta - Azul com logo branca	PP	2
	P	12
	M	12
	G	3
	GG	1
		30

PROJETO / USO - Programa Itinerante de Capacitação - PIC	TAMANHO	QUANTIDADE
Camiseta - Preta com logo branca	PP	02
	P	8
	M	7
	G	2
	GG	1
		20

PROJETO / USO - Intérprete de Libras	TAMANHO	QUANTIDADE
Camiseta - Preta com logo branca	PP	1
	P	2
	M	3
	G	2
	GG	2
		10

PROJETO / USO - Comunicação	TAMANHO	QUANTIDADE
Camiseta - Preta com logo branca	PP	2
	P	8
	M	7
	G	2
	GG	1
		20

PROJETO / USO - Novo Caminho	TAMANHO	QUANTIDADE
Camiseta - Azul com logo branca	PP	2
	P	12
	M	12
	G	2
	GG	2
		30

PROJETO / USO - Abraça a Diferença	TAMANHO	QUANTIDADE
Camiseta - Preta com logo verde	PP	8
	P	60
	M	60
	G	15
	GG	7
		150

PROJETO / USO - Abraça a Diferença	TAMANHO	QUANTIDADE
(camiseta verde dry fit) Com logo - Azul-Marinho	PP	8
	P	60
	M	60
	G	15
	GG	7
		150

PROJETO / USO - Comunicação	TAMANHO	QUANTIDADE
Coletes	PP	3
	P	20
	M	20
	G	5
	GG	2
		50

PROJETO / USO - Políticas Inclusivas Itinerante	TAMANHO	QUANTIDADE
Camiseta - Azul-Marinho com logo	PP	8
	P	60
	M	60
	G	15
	GG	7
		150

PROJETO / USO - Políticas Inclusivas	TAMANHO	QUANTIDADE
(BONÉS)	ÚNICO	100

Ressalta-se que, a depender do projeto, nem todos os servidores participarão, tendo em vista que a Subsecretaria é composta por Superintendências com projetos distintos. Dessa forma, o quantitativo de uniformes varia conforme o projeto.

Diante do exposto, a memória de cálculo apresentada respalda a estimativa da demanda e fundamenta a contratação do fornecimento de uniformes personalizados para atender de maneira eficiente e padronizada às necessidades da Subsecretaria.

A justificativa pormenorizada da memória de cálculo se encontra acostada no documento (111068995).

3.2. Documentos de suporte à estimativa

Anexo I: Arte das Camisas Censo Inclusão (110172244)

Anexo II: Arte das Camisas MKT-PIC-NC- LIBRAS-2025 (110174651)

Anexo III: Arte das Camisas Abraça a Diferença - 2025 (110175596)

Anexo IV: Arte das Camisas Abraça a Diferença - verde 2025 (110219535)

Anexo V: Arte dos Coletes Setoriais (110423384)

Anexo VI: Arte das Camisas PI itinerante (110873392)

Anexo VII: Arte dos Bonés (110898585)

3.2.1 Normas Técnicas Nacionais

ABNT NBR 10320: Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - Lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio

ABNT NBR 14726: Esta Norma especifica os requisitos para os tecidos planos de poliéster e algodão, utilizados na confecção de roupas profissionais e uniformes

ABNT NBR 12744: Descreve e classifica as fibras pelos seus nomes técnicos, conforme a resolução de etiquetagem.

Resolução CONMETRO nº 2 de 06/05/2008: Regulamento Técnico Mercosul Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis [\[1\]](#)

NORMA EN 17353/2020 : Especifica os requisitos para equipamentos de visibilidade aprimorada na forma de roupas ou dispositivos que são capazes de sinalizar visualmente a presença do usuário.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso V, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c Inciso VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

O presente item destina-se a demonstrar a realidade das contratações promovidas por outros entes da Administração Pública, bem como as consultas efetuadas em sites oficiais, devendo constar, de forma detalhada, o período e os locais abrangidos pela pesquisa. A apreciação descrita nos subitens subsequentes tem por escopo fornecer fundamentos que orientem a definição da solução mais apropriada, assegurando a conformidade das contratações públicas com as práticas usualmente adotadas no mercado.

4.1. Soluções de material a ser utilizado

4.1.1. CAMISETAS (itens 1 a 7 e 9)

O presente tópico tem como objetivo analisar as opções de tecidos para os uniformes personalizados da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, que realiza atividades em ambientes internos e externos, incluindo situações de contato direto com o público ao ar livre. Para a análise, foram considerados os seguintes materiais:

a) Malha mista (poliéster + algodão)

A malha mista de poliéster com algodão apresenta bom conforto térmico, toque agradável e absorção de umidade, embora possua desvantagens como maior tempo de secagem, tendência ao amassamento e possibilidade de desbotamento após lavagens frequentes, apresentando ciclo de vida relativamente curto, devido ao desgaste e necessidade de reposições frequentes, o que aumenta o impacto ambiental associado. Portanto, é mais indicada para ações sociais de curta duração, preferencialmente em ambientes fechados, em que a exposição a desgaste físico ou intempéries é limitada.

b) 100% Poliéster com proteção solar FPU 40

O tecido 100% poliéster com proteção solar FPU 40 apresenta um ciclo de vida que combina durabilidade, funcionalidade e resistência, sendo ideal para aplicações que exigem desempenho ao longo do tempo.

Produzido a partir de fibras sintéticas derivadas do petróleo, o poliéster é um material conhecido por sua alta resistência ao desgaste, rasgos e à ação de agentes externos como sol, vento e umidade. Essa durabilidade prolongada significa que as peças confeccionadas com esse tecido têm uma vida útil maior quando comparadas a tecidos naturais, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

Durante seu uso, o tecido mantém suas propriedades físicas e técnicas por um longo período. A proteção solar FPU 40 é incorporada às fibras durante o processo de fabricação, o que garante que essa proteção não se perca facilmente com as lavagens ou com o tempo. Por essa razão, é especialmente indicado para uniformes que serão utilizados com frequência ao ar livre, como roupas esportivas, moda praia e vestuário de proteção solar.

c) 100% Poliéster com tecnologia (Dry Fit)

O tecido com tecnologia Dry Fit, confeccionado em poliéster, diferencia-se pela construção em microfibras que favorece a respirabilidade e a dispersão do suor, proporcionando conforto térmico, secagem rápida e baixa necessidade de passadoria. Essa opção, com custo levemente superior ao poliéster comum, apresenta ciclo de vida longo, devido à elevada resistência, durabilidade e menor necessidade de substituições frequentes, o que contribui para redução de impactos ambientais e custos de reposição, sendo adequado para uniformes de uso internas e externas, sobretudo quando há necessidade de uso prolongado.

Conclusão

A partir da análise comparativa realizada, identificou-se que os tecidos 100% Poliéster na versão Dry Fit e aqueles com proteção UV FPU 40 configuram-se como as alternativas mais vantajosas. Tais materiais demonstram desempenho superior no que se refere à relação entre conforto, durabilidade e vida útil, além de apresentarem propriedades técnicas que atendem de forma eficaz às demandas específicas das atividades de campo desempenhadas pelos setores de Políticas Inclusivas.

Levando-se em consideração aspectos como o ciclo de vida do material, sua resistência mecânica, a adequação às condições externas e às exigências operacionais inerentes às atividades institucionais, o tecido 100% Poliéster (Dry Fit) revela-se como a opção mais indicada. Essa escolha combina alta durabilidade, versatilidade funcional e facilidade de manutenção, proporcionando conforto térmico, proteção contra radiação ultravioleta e desempenho adequado durante a execução das ações sociais, além de contribuir positivamente para a eficiência operacional e a sustentabilidade das práticas institucionais.

Nesse contexto, recomenda-se que a aquisição dos uniformes personalizados, em especial das camisetas institucionais, seja orientada para a utilização desses dois tipos de tecido: 100% Poliéster Dry Fit e 100% Poliéster com proteção UV FPU 40.

4.1.1.2. COLETES (item 8)

A escolha do material para coletes operacionais destinados à Administração Pública deve considerar critérios como durabilidade, resistência a rasgos, conforto térmico, facilidade de manutenção e custo. Nesse contexto, os materiais Rip stop, brim e poliéster apresentam características distintas que impactam diretamente sua adequação ao uso institucional.

a) Ripstop: apresenta elevada resistência a rasgos e desgaste, mantendo a integridade mesmo em atividades externas de maior intensidade. É leve e, geralmente, tratado para repelir água e sujeira, garantindo maior durabilidade. No entanto, seu custo é superior ao de brim ou poliéster, e o conforto térmico pode ser reduzido em climas mais quentes, caso não haja forro respirável.

b) Brim: proporciona estrutura firme, durabilidade satisfatória e boa apresentação visual, sendo confortável em climas moderados. Contudo, possui menor resistência a rasgos em comparação ao Ripstop e pode ser mais pesado, limitando sua adequação a atividades externas intensas.

c) Poliéster: caracteriza-se por leveza, secagem rápida e facilidade de manutenção, apresentando custo reduzido. Entretanto, possui menor resistência a rasgos e pode reter calor em atividades externas prolongadas, sendo menos estruturado que o brim.

Conclusão

Considerando o ciclo de vida dos materiais avaliados, o Rip stop se apresenta como a opção mais adequada para coletes operacionais da Administração Pública. Sua elevada resistência a rasgos e desgaste garante maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o impacto ambiental associado à produção, transporte e descarte de novos produtos. Além disso, sua leveza e possibilidade de tratamento contra sujeira e umidade contribuem para prolongar sua vida útil em diferentes condições de uso.

O brim, embora ofereça boa durabilidade e apresentação estética, apresenta ciclo de vida mais curto em atividades externas intensas devido à menor resistência a rasgos e maior suscetibilidade a desgaste físico. Já o poliéster, apesar de leve e de manutenção simples, possui menor resistência e estrutura menos firme, o que também limita seu ciclo de vida em atividades operacionais mais exigentes.

Portanto, sob a perspectiva do ciclo de vida, que considera durabilidade, manutenção e impacto ambiental, o Ripstop constitui a escolha mais sustentável e eficiente, conciliando desempenho operacional, preservação da identidade institucional e redução de custos associados à reposição frequente.

4.1.1.3. BONÉ (item 10)

A seleção de bonés institucionais para a Administração Pública considerou o equilíbrio entre a durabilidade, estética e adequação ao contexto de uso, seja interno ou externo. A análise realizada enfatizou a versatilidade do item, destacando sua aplicabilidade em diferentes ambientes e sua capacidade de reforçar a identidade institucional do órgão, conforme detalhado a seguir:

a) Algodão: oferece conforto e boa respirabilidade, mas tende a reter suor, amassa com facilidade e apresenta menor resistência à exposição prolongada ao sol.

b) Poliéster: apresenta maior resistência, secagem rápida, não amassa e é de fácil manutenção, configurando-se como opção prática para ações ao ar livre, embora possua menor respirabilidade em comparação ao algodão.

c) Sarja (algodão ou mista): proporciona estrutura firme e durabilidade, mas pode ser mais quente em climas intensos, o que pode reduzir o conforto durante atividades prolongadas.

d) Microfibras (poliéster fino): combina leveza, conforto térmico e secagem rápida, sendo adequada para regiões de calor, ainda que seu custo seja superior ao do poliéster tradicional.

Conclusão

A análise do ciclo de vida dos bonés institucionais evidencia que a escolha do material influencia diretamente a durabilidade, a manutenção, a performance do produto e a sustentabilidade. O brim apresenta o ciclo de vida mais adequado, combinando resistência ao desgaste, manutenção relativamente simples e preservação da forma e estética ao longo do tempo, o que reduz a necessidade de substituições frequentes e o impacto ambiental associado à produção e descarte.

Materiais como o algodão ou a microfibras podem oferecer maior conforto térmico, mas possuem menor durabilidade ou custo mais elevado, enquanto o poliéster tradicional apresenta resistência adequada, mas com menor conforto e estrutura visual.

Portanto, considerando o ciclo de vida como critério decisivo, o boné de brim se configura como a opção mais eficiente, equilibrando durabilidade, apresentação institucional e custo-benefício, garantindo sustentabilidade e adequação operacional para a Administração Pública.

4.1.2. Solução a ser contratada (Aquisição X Confeccção)

Solução 1 - Aquisição com aplicação de arte

Essa modalidade caracteriza-se pela compra direta de itens já produzidos e personalizados com a identidade visual institucional. Entre suas principais vantagens, destacam-se a celeridade do fornecimento, a padronização imediata dos uniformes e a simplificação da gestão contratual, visto que a entrega é realizada em lote único. Ressalta-se, contudo, que essa solução apresenta menor flexibilidade para ajustes de modelagem ou especificações técnicas. Sua aplicação é especialmente recomendada em contextos que

demandam agilidade e homogeneidade na apresentação institucional, como ações sociais, campanhas públicas e eventos oficiais.

Solução 2 - Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme com aplicação da arte

A contratação de empresa especializada possibilita a produção sob demanda, com maior flexibilidade para ajustes de modelagem, tamanhos diferenciados e inclusão de características específicas. Tal solução se mostra vantajosa em situações que exigem uniformes operacionais com adequações técnicas e ergonômicas. Entretanto, apresenta limitações relacionadas ao prazo de execução mais longo, à maior complexidade na gestão contratual e ao risco de atrasos ou aditivos durante a execução. Assim, sua aplicação é mais indicada em demandas contínuas ou em casos que requerem elevado nível de personalização.

4.2. Contratações anteriores feita pelo próprio órgão voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual no âmbito Estadual - SIGA

(inciso II, art. 7º, do Decreto nº 48.816/2023)

Processo: SEI-150001/012507/2024 [2]

Objeto: Aquisição de uniformes personalizados

Modalidade : Pregão Eletrônico - 14.133/2021

A precificação não considerou esta contratação em razão da incompatibilidade de material dos itens.

Processo: SEI-150001/018885/2023 [3]

Objeto: Aquisição de uniformes sem arte

Modalidade : Pregão Eletrônico - 14.133/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 007/2023

Parâmetro não utilizado, pois o objeto não possui as mesmas exigências se comparado a este objeto, que requer aplicação de arte.

4.3. Contratações anteriores realizada por outros órgãos voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual no âmbito Federal - PNCP

Em atendimento ao inciso V do art. 7º do Decreto nº 48.816/2023, procedeu-análise comparativa, aplicando-se um dos critérios previstos nos incisos I e II do art. 29 do mesmo diploma legal. Diante disso, foram utilizados apenas os resultados compatíveis com este objeto para a precificação das soluções, como pode ser observado nos quadros abaixo.

4.3.1. Precificação da Solução 1 - Aquisição

A pesquisa de preços realizada não identificou variações nos valores em função da cor, estampa ou tamanho do produto, motivo pelo qual o valor unitário foi mantido inalterado. Contudo, visando ampliar a competitividade entre os fornecedores e, ao mesmo tempo, evitar que a concentração de itens com cores distintas em um mesmo lote possa comprometer o objetivo da aquisição, optou-se pela distribuição dos lotes da seguinte forma:

LOTE 1 - (itens 1-6 e 9) - CAMISETAS 100% POLIÉSTER - AZUL											
TAMANHO	QUANTIDADE TOTAL	FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
		Empenho nº 011118 - Id contratação PNCP: 88227764000165-001115/2025		Contrato nº 075/2025 Item 14 Id contratação PNCP: 13872416000141-1000053/2025		Edital nº 2025.05.23.001/2025 Item 2 ^[4]		Item nº 8 - Contrato nº 20250229/2025 Id contratação PNCP: 05648738000183-1000053/2025			
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
PP	12	R\$ 41,50	R\$ 498,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 48,26	R\$ 579,12	R\$ 27,89	R\$ 334,68	R\$ 38,16	R\$ 8.013,60
P	84		R\$ 3.486,00		R\$ 2.940,00		R\$ 4.053,84		R\$ 2.342,76		
M	84		R\$ 3.486,00		R\$ 2.940,00		R\$ 4.053,84		R\$ 2.342,76		
G	20		R\$ 830,00		R\$ 700,00		R\$ 965,20		R\$ 557,80		
GG	10		R\$ 415,00		R\$ 350,00		R\$ 482,20		R\$ 278,90		
Total	210		R\$ 8.715,00		R\$ 7.350,00		R\$ 10.134,60		R\$ 5.856,90		

LOTE 2 (itens 2,3,4 E 6) - CAMISETAS 100% POLIÉSTER- PRETA											
TAMANHO	QUANTIDADE TOTAL	FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
		Empenho nº 011118 - Id contratação PNCP: 88227764000165-001115/2025		Contrato nº 075/2025 Item 14 Id contratação PNCP: 13872416000141-1000053/2025		Edital nº 2025.05.23.001/2025 Item 2 [5]		Item nº 8 - Contrato nº 20250229/2025 Id contratação PNCP: 05648738000183-1000053/2025			
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL		
PP	13	R\$ 35,00	R\$ 455,00	R\$ 35,00	R\$ 1.085,00	R\$ 48,26	R\$ 1.496,06	R\$ 27,89	R\$ 864,59	R\$ 36,54	R\$ 7.308,00
P	78		R\$ 2.730,00		R\$ 2.730,00		R\$ 3.764,28		R\$ 2.175,42		
M	77		R\$ 2.695,00		R\$ 2.695,00		R\$ 3.716,02		R\$ 2.147,53		
G	21		R\$ 735,00		R\$ 665,00		R\$ 916,94		R\$ 529,91		
GG	11		R\$ 385,00		R\$ 385,00		R\$ 530,86		R\$ 306,79		
Total	200		R\$ 4.270,00		R\$ 4.830,00		R\$ 10.424,16		R\$ 6.024,24		

LOTE 3 (item 7) - CAMISETAS TECNOLOGIA DRY FIT- VERDE										
SETOR ABRACE A DIFERENÇA	TAMANHO	QUANTIDADE	FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
			Empenho nº 2025NE000061 - Id contratação PNCP: 10764307000112-1-000097/2025		Contrato nº 03/2025 - Item 2 Id contratação PNCP: 11505079000129-1-000014/2025		Contrato nº 0038/2025/2025- Id contratação PNCP: 17935370000113-1-000041/2025			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	PP	8		R\$ 148,40		R\$ 223,28		R\$ 280,00		
	P	60		R\$ 1.113,00		R\$ 1.674,60		R\$ 2.100,00		

				LOTE 3 (item 7) - CAMISETAS TECNOLOGIA DRY FIT-VERDE						
	M	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	R\$ 27,91	R\$ 1.674,60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00		
	G	15		R\$ 278,25		R\$ 418,65		R\$ 525,00		
	GG	7		R\$ 129,85		R\$ 195,37		R\$ 245,00		
	Total	150		R\$ 2.82,50		R\$ 4.186,50		R\$ 5.250,00	R\$ 27,15	R\$ 4.072,50

LOTE 4 (item 8) - COLETES									
TAMANHO	QUANTIDADE	FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
		Site especializado APH Sul [5]		Coletes & Cia [6]		Loja MIRA [7]			
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
PP	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00	R\$ 178,00	R\$ 534,00	R\$ 129,00	R\$ 387,00	R\$ 145,67	R\$ 7.283,50
P	20		R\$ 2.600,00		R\$ 3.560,00		R\$ 2.580,00		
M	20		R\$ 2.600,00		R\$ 3.560,00		R\$ 2.580,00		
G	5		R\$ 650,00		R\$ 890,00		R\$ 645,00		
GG	2		R\$ 260,00		R\$ 356,00		R\$ 258,00		
Total	50		R\$ 6.500,00		R\$ 8.900,00		R\$ 6.450,00		

LOTE 5(item 10) - BONÊS									
TAMANHO	QUANTIDADE	FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
		(Item 6093217) Contrato nº 33 Id contratação PNCP: 06156160000100-1-000028/2025		Item nº 20- Edital nº 59/2025/ Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000253/2025		Contratação Direta nº 90022/2025/ Id contratação PNCP: 00394502001205-1-000102/2025			
		VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL		
ÚNICO	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	R\$ 26,98	R\$ 2.698,00	R\$ 23,16	R\$ 2.316,00

QUADRO RESUMO - AQUISIÇÃO			
LOTE 1	Itens: 1,5 e 9	Camisetas 100% Poliéster - AZUL	R\$ 8.013,60
LOTE 2	Itens: 2,3,4 e 6	Camisetas 100% Poliéster - PRETA	R\$ 7.308,00
LOTE 3	Item 7	Camisetas DRY FIT	R\$ 4.072,50
LOTE 4	Item 8	Coletes RIP STOP	R\$ 7.283,50
LOTE 5	Item 10	Bonés	R\$ 2.316,00
TOTAL			R\$ 28.993,60

4.3.2. Precificação da Solução 2 - Prestação de serviço de confecção de uniformes

LOTE 1 - (itens 1-6 e 9) - CAMISETAS- 100% POLIÉSTER- AZUL									
TAMANHO	QUANTIDADE TOTAL	FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
		Contrato nº 043/2025		Empenho nº 12764		Empenho nº 13222-0/2025 -			
		Id contratação PNCP: 24857781000101-1-000031/2025		Id contratação PNCP: 18593103000178-1-000827/2025		Id contratação PNCP: 64614449000122-1-002077/2025			
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
PP	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 34,90	R\$ 418,80	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 39,97	R\$ 8.393,70
P	84		R\$ 2.940,00		R\$ 2.931,60		R\$ 4.200,00		
M	84		R\$ 2.940,00		R\$ 2.931,60		R\$ 4.200,00		
G	20		R\$ 700,00		R\$ 698,00		R\$ 1.000,00		
GG	10		R\$ 350,00		R\$ 349,00		R\$ 500,00		
Total	210		R\$ 7.350,00		R\$ 7.329,00		R\$ 10.500,00		

LOTE 2 - (itens 2,3,4, e 6) - CAMISETAS 100% POLIÉSTER - PRETA									
TAMANHO	QUANTIDADE TOTAL	FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
		Contrato nº 043/2025		Empenho nº 12764		Empenho nº 13222-0/2025 -			
		Id contratação PNCP: 24857781000101-1-000031/2025		Id contratação PNCP: 18593103000178-1-000827/2025		Id contratação PNCP: 64614449000122-1-002077/2025			
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
PP	13	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 34,90	R\$ 418,80	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 39,97	R\$ 7.994,00
P	78		R\$ 2.940,00		R\$ 2.931,60		R\$ 4.200,00		
M	77		R\$ 2.940,00		R\$ 2.931,60		R\$ 4.200,00		
G	21		R\$ 700,00		R\$ 698,00		R\$ 1.000,00		
GG	11		R\$ 350,00		R\$ 349,00		R\$ 500,00		
Total	200		R\$ 7.000,00		R\$ 6.980,00		R\$ 10.000,00		

LOTE 3 (item 7) - CAMISETAS TECNOLOGIA DRY FIT - VERDE									
TAMANHO	QUANTIDADE TOTAL	FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
		Empenho nº 20251750081030001		Item nº 1 - Empenho nº NE01193		Site especializado [6]			
		Id contratação PNCP: 04973965000111-1-000008/2025		Id contratação PNCP: 05818935000101-1-000080/2025		Bulmer Uniformes			
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
PP	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00	R\$ 40,00	R\$ 320,00	R\$ 50,00	R\$ 319,20		
P	60		R\$ 1.740,00		R\$ 2.400,00		R\$ 2.394,00		
M	60		R\$ 1.740,00		R\$ 2.400,00		R\$ 2.394,00		
G	15		R\$ 435,00		R\$ 600,00		R\$ 598,50		
GG	7		R\$ 203,00		R\$ 280,00		R\$ 279,30		
Total	150		R\$ 4.350,00		R\$ 6.000,00		R\$ 5.985,00	R\$ 39,67	R\$ 5.950,50

LOTE 4 (item 8) - COLETES									
TAMANHO	QUANTIDADE	FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
		Empenho nº 2024NE00221		Item nº 3 - Empenho nº 2025NE000056		Site especializado Coletes & Cia fabrica [7]			
		Id contratação PNCP: 42498600000171-1-003326/2024		Id contratação PNCP: 37115342000167-1-000129/2024					
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
PP	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 168,00	R\$ 504,00	R\$ 178,00	R\$ 534,00	R\$ 148,67	R\$ 7.433,50
P	20		R\$ 2.000,00		R\$ 3.360,00		R\$ 3.560,00		
M	20		R\$ 2.000,00		R\$ 3.360,00		R\$ 3.560,00		
G	5		R\$ 500,00		R\$ 840,00		R\$ 890,00		
GG	2		R\$ 200,00		R\$ 336,00		R\$ 356,00		
Total	50		R\$ 5.000,00		R\$ 8.400,00		R\$ 8.900,00		

LOTE 5 (item 10) - BONÊS									
TAMANHO	QUANTIDADE	FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		FONTE DE PREÇO		MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
		Item nº 3 - Contrato nº 21/2025		CONTRATO Nº 110/2025.		Contrato nº 00053/2024			
		Id contratação PNCP: 07664821000171-1-000074/2025		Id contratação PNCP: 10358174000184-1-000082/2025		Id contratação PNCP: 00394502000144-1-015677/2024			
ÚNICO	100	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
		R\$ 23,50	R\$ 2.350,00	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00	R\$ 36,99	R\$ 3.699,00	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00

QUADRO RESUMO - SERVIÇO			
LOTE 1	Itens: 1,5 e 9	Camisetas 100% Poliéster - AZUL	R\$ 8.393,70
LOTE 2	Itens: 2,3,4 e 6	Camisetas 100% Poliéster - PRETA	R\$ 7.994,00
LOTE 3	Item 7	Camisetas DRY FIT	R\$ 5.950,50
LOTE 4	Item 8	Coletes RIP STOP	R\$ 7.433,50
LOTE 5	Item 10	Bonés	R\$ 2.699,00
TOTAL			R\$ 32.470,70

4.6. Justificativa da solução escolhida

A análise empreendida possibilita concluir que as alternativas apresentadas no item 4.1.2 possuem tanto aspectos vantajosos quanto limitações, revelando-se mais adequadas conforme o contexto administrativo e as demandas operacionais específicas. Tal conclusão fundamenta-se nos seguintes pontos:

Solução 1 – A adoção desta alternativa mostrou-se a mais apropriada para o atendimento da demanda, uma vez que os uniformes apresentam especificações compatíveis com materiais amplamente disponíveis no mercado, além de tamanhos padronizados, o que elimina a necessidade de confecção sob medida. Ademais, a entrega em parcela única contribui para a simplificação dos processos de gestão e fiscalização contratual. Acrescente-se que a pesquisa de preços demonstrou a vantajosidade desta opção, especialmente em virtude da economia de escala, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Solução 2 – Prestação de serviços de confecção de uniformes apresenta-se como alternativa mais indicada em situações nas quais há necessidade de produção sob medida, com possibilidade de prestação contínua, contemplando eventuais ajustes ou reparos.

Nesse sentido, embora ambas as soluções atendam ao objetivo desta Administração, considera-se que, em razão da baixa complexidade do objeto, da entrega única, da existência de tamanhos previamente definidos e da maior vantajosidade econômica, a **Solução 1** revela-se a escolha mais eficiente e adequada ao contexto atual.

4.7. Audiência Pública

(inciso IV, art. 7º, do Decreto nº 48.816/2023)

Na pretensa contratação não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica que pudessem acarretar a necessidade de realização de audiência pública ou consulta pública para a coleta de informações, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, tendo em vista que o objeto a

ser contratado é comum, com características e obrigações bem definidas e de acordo com o praticado no mercado.

4.8. Intenções de Registro de Preço

(inciso VII, art. 8º, do Decreto nº 48.816/2023)

Não foram localizadas Intenções de Registro de Preços com este objeto em andamento.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VI, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso V, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

5.1. Tendo em vista que a licitação será em lotes, a estimativa se apresenta da seguinte forma:

- Lote 1: R\$ 8.013,60 (oito mil e treze reais e sessenta centavos)
- Lote 2: R\$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais)
- Lote 3: R\$ 4.072,50 (quatro mil setenta e dois reais e cinquenta centavos)
- Lote 4: R\$ 7.283,50 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
- Lote 5: R\$ 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais)

5.1.3. Valor total estimado é de **R\$ 28.993,60 (vinte e oito mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**

5.2. Documento de Suporte

A estimativa foi elaborada com base em preços através dos critérios previstos nos incisos I e II do art. 29, bem como em sites especializados para os itens não localizados em site oficial. A memória de cálculo está consolidada no item 4.3.1, acompanhada pelos links de acesso às fontes consultadas, devidamente indicados nas notas de rodapé.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

6.1. Definição da natureza do objeto

Trata-se da aquisição de uniforme personalizado são bens classificados como de natureza comum, uma vez que possuem características padronizadas de desempenho e qualidade, objetivamente definíveis no edital, em conformidade com as especificações usuais de mercado estabelecidas no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, essa contratação apresenta-se como prática rotineira na Administração Pública, sendo o fornecimento desses materiais amplamente disponível em mercado estável e competitivo. Esse cenário garante a observância ao princípio da isonomia entre os licitantes, conforme prevê o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dessa forma, a utilização da modalidade PREGÃO torna-se obrigatória, nos termos do inciso XLI, artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6.1.2. A escolha da modalidade de licitação

A opção pela modalidade de pregão para a aquisição de uniforme personalizado encontra-se respaldado no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a aplicabilidade do pregão para a contratação de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados pelo edital. Trata-se de objetos que apresentam características padronizadas, largamente disponíveis em mercado competitivo, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Além disso, o pregão, na forma eletrônica, contribui para ampliar a competitividade e a transparência do certame, permitindo maior participação de fornecedores de diferentes regiões. Essa modalidade também está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, por viabilizar contratações mais céleres e com maior alcance de propostas, reduzindo custos administrativos e aumentando as chances de obtenção de preços mais vantajosos para o poder público.

6.2. Critério de Julgamento

6.2.1.1. Dentre os critérios de julgamentos previstos no Artigo 6º, Inciso XLI, da Lei 14.133/2021, o que melhor se aplica ao presente objeto é o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.2.1.2. A empresa deverá apresentar a proposta com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, bem como apresentar os documentos de habilitação listados no instrumento convocatório de acordo com o solicitado e dentro da validade.

6.3. Necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva

Não se vislumbra necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva na pretensa contratação.

6.4. Utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local

Não foi identificada a possibilidade da utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local, na pretensa contratação.

6.5. Diretrizes para o recebimento de amostra

6.5.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra por item arrematado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame de conformidade, sob pena de não aceitação da proposta;

6.5.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.1.3. As amostras deverão ser entregues à Coordenadoria de Licitações, devidamente identificadas com o nome do licitante, no endereço situado à Rua Pinheiro Machado, s/nº, prédio anexo, 4º andar, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090, de segunda à sexta, no horário de 09 às 17 horas;

6.5.1.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.1.5. As amostras deverão ser avaliadas e catalogadas, por funcionários indicados pela Superintendência de Infraestrutura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a análise dos aspectos relativos à qualidade, segurança e durabilidade, no que couber;

6.5.1.6. No caso de não observância ao procedimento definido neste Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.5.1.7. Se o resultado da avaliação da(s) amostras apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 6.5 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

6.5.1.8. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.5.1.9. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

6.5.1.10. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes dar-se-á mediante a comprovação de que o produto está de acordo com os critérios objetivos do item 6.5.2, assim como as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou atestadas por entidade credenciada pelo Inmetro.

6.5.1.11. A apresentação de amostra é necessária para verificar a conformidade dos uniformes personalizados com as especificações técnicas, de qualidade e acabamento previstas no Termo de Referência. Tal medida permite avaliar características que não podem ser comprovadas apenas por documentos, como tecido, cor, costura e bordado, assegurando o atendimento aos padrões exigidos e a boa execução contratual.

6.5.2. Diretrizes para inspeção:

Para fins de comprovação da adequação técnica dos itens a serem fornecidos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras, conforme quantidade e especificações indicadas abaixo, no prazo a ser estabelecido em edital ou convocação específica.

Lote 1 e 2 – Camiseta 100% Poliéster (azul e preta)

Item de Verificação	Critério de Aceitação	Conforme	Não Conforme
Identificação	Etiqueta indicando a composição do tecido, 100% poliéster, e proteção UV FPU 40 comprovando FPU $\geq$ 40, conforme ABNT NBR 16695:2018	☐	☐
Conformidade do modelo	Cor uniforme e conforme especificação (Pantone indicado), padrão e tamanho iguais aos solicitados	☐	☐
Qualidade da malha	Tecido homogênea, sem manchas, falhas, desfiados ou furos	☐	☐
Elasticidade	Retorno ao formato original após leve tração	☐	☐
Proteção UV	Ausente informação na etiqueta, a empresa deverá apresentar laudo ou certificado comprovando FPU $\geq$ 40	☐	☐
Costuras	Firmes, alinhadas, sem fios soltos	☐	☐
Acabamento da gola	Sem ondulações ou deformações	☐	☐
Bainhas (barra e mangas)	Acabamento uniforme e resistente	☐	☐
Personalização	Logotipo nítido, sem falhas de acordo com a arte indicada	☐	☐
Teste de atrito (pilling)	Não apresentar formação de bolinhas	☐	☐
Conforto ao contato	Tecido macio, não causa irritação	☐	☐
Crítérios de rejeição	Rasgos, furos, falhas nas costuras, fechos defeituosos, medidas fora da tolerância ou divergência do modelo. A amostra será considerada aprovada se atender a todos os critérios Em caso de não conformidade, o fornecedor será desclassificado.	☐	☐

Lote 3 – Camiseta 100% Poliéster (Dry Fit)

Item de Verificação	Critério de Aceitação	Conforme	Não Conforme
Identificação	Etiqueta indicando a composição do tecido, 100% poliéster, Dry Fit e proteção UV FPU 40 comprovando FPU $\geq$ 40, conforme ABNT NBR 16695:2018	☐	☐
Conformidade do modelo	Cor homogênea e conforme especificação (Pantone indicado), padrão e tamanho iguais aos solicitados	☐	☐
Qualidade da malha	Sem manchas, falhas, desfiados ou furos	☐	☐
Elasticidade	Retorno ao formato original após leve tração	☐	☐
Proteção UV	Ausente informação na etiqueta, a empresa deverá apresentar laudo técnico de laboratório comprovando FPU $\geq$ 40, conforme ABNT NBR 16695:2018	☐	☐
Costuras	Firmes, alinhadas, sem fios soltos	☐	☐
Acabamento da gola	Sem ondulações ou deformações	☐	☐
Bainhas (barra e mangas)	Acabamento alinhado e resistente	☐	☐
Personalização (se houver)	Logotipo nítido, sem falhas de acordo com a arte indicada	☐	☐
Teste de absorção/evaporação	Dispersão rápida de água (eficácia Dry Fit)	☐	☐
Teste de atrito (pilling)	Não apresentar formação imediata de bolinhas	☐	☐
Conforto ao contato	Tecido macio, não causar irritação	☐	☐
Apresentação da amostra	Camiseta limpa, dobrada, com etiqueta de identificação	☐	☐
Crítérios de rejeição	Rasgos, furos, falhas nas costuras, medidas desproporcional aos tamanhos. A amostra será considerada aprovada se atender a todos os critérios definidos acima Em caso de não conformidade, o fornecedor será desclassificado.	☐	☐

Lote 4 – Colete

Item de Verificação	Critério de Aceitação	Conforme	Não Conforme
Identificação	Etiqueta indicando a composição do tecido, conforme ABNT NBR 16695:2018	☐	☐
Conformidade do modelo	Cor homogênea, conforme (Pantone indicado), tamanho e design de acordo as especificações do Termo de Referência	☐	☐
Dimensões	Medidas do corpo, altura, largura e comprimento das partes (bolsos, fechos)	☐	☐
Tecido Rip Stop	Tecido resistente a rasgos, sem furos, falhas ou desfiados	☐	☐
Acabamento das costuras	Costuras firmes, alinhadas, sem fios soltos	☐	☐
Fechos e zíperes	Funcionamento adequado, sem emperrar, alinhamento correto	☐	☐
Bolsos e compartimentos	Fixação adequada, dimensões corretas, sem defeitos	☐	☐
Resistência do tecido (teste prático)	Resiste a tração manual leve e abrasão superficial sem rasgos	☐	☐
Conforto e ergonomia	Ajuste adequado ao corpo, não restritivo, confortável para movimentos	☐	☐
Acabamento geral	Sem manchas, fios soltos, deformações ou defeitos visíveis	☐	☐
Embalagem e apresentação	Unidade limpa, dobrada ou acondicionada adequadamente, identificada com tamanho e modelo	☐	☐

Item de Verificação	Critério de Aceitação	Conforme	Não Conforme
Critérios de rejeição	Rasgos, furos, falhas nas costuras, fechos defeituosos, medidas desproporcional aos tamanhos. A amostra será considerada aprovada se atender a todos os critérios definidos acima Em caso de não conformidade, o fornecedor será desclassificado.	☐	☐

Lote 5 – Boné

Item de Verificação	Critério de Aceitação	Conforme	Não Conforme
Identificação	Etiqueta indicando a composição do tecido, conform e ABNT NBR 16695:2018	☐	☐
Conformidade do modelo	Cor, tamanho e design conforme especificação do órgão	☐	☐
Tecido	Brim de qualidade, resistente, sem rasgos, desfiados ou manchas	☐	☐
Acabamento das costuras	Costuras firmes, alinhadas, sem fios soltos, especialmente na aba	☐	☐
Aba do boné	Conforme modelo, resistente e sem deformações	☐	☐
Tamanho / Ajuste	Ajuste adequado à cabeça, com regulagem funcional de fivela	☐	☐
Logotipo / Personalização	Posicionado centralizado, bordado ou estampado com qualidade, sem borrões ou falhas	☐	☐
Durabilidade do logotipo	Fixação segura, resistente à fricção leve e lavagem	☐	☐
Conforto ao uso	Tecido não provoca desconforto ou irritação	☐	☐
Acabamento geral	Sem manchas, defeitos, costuras soltas ou deformações	☐	☐
Embalagem e apresentação	Unidade limpa, acondicionada corretamente, identificada com modelo e tamanho	☐	☐
Critérios de rejeição	Rasgos, furos, falhas nas costuras, fechos defeituosos, medidas desproporcional aos tamanhos. A amostra será considerada aprovada se atender a todos os critérios definidos acima Em caso de não conformidade, o fornecedor será desclassificado.	☐	☐

6.6. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

6.7. Definição das condições dos serviços de manutenção e assistência técnica

Os materiais terão a garantia dos uniformes de 90 (noventa) dias, pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, conforme o estabelecido no Inciso II, do Art. 26, da Lei 8.078/1990.

6.8. Condições necessárias para o fornecimento

6.8.1. O fornecimento será realizado em parcela única, acompanhado da Ordem de Fornecimento;

6.8.1.2. Essa modalidade visa atender às necessidades operacionais do órgão, garantindo adequada reposição e manutenção ao conjunto de iluminação, evitando a aquisição em excesso e permitindo melhor gestão do estoque.

6.8.1.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados na embalagem original do fabricante, lacrada e identificada com as especificações técnicas previstas no edital, incluindo marca, modelo e número de registro nos órgãos competentes, quando aplicável.

6.8.1.4. Em caso de constatação de defeito de fabricação, vício de qualidade ou divergência em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá proceder à substituição do(s) item(ns) não conforme(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem ônus adicional para a Contratante.

6.8.1.5. A substituição deverá ser realizada por produto idêntico, atendendo integralmente às exigências contratuais e às condições originais de fornecimento. Caso não seja possível a substituição imediata, a Administração poderá reter o pagamento correspondente até a efetiva regularização ou, se for o caso, rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1.6. A Contratada deverá disponibilizar pessoal devidamente identificados para realizar a entrega no local indicado no item 6.8.3.2.1

6.8.1.7. Não se aplica regime de execução a esta contratação, tendo em vista que estamos diante de fornecimento de bens.

6.8.2. Prazo de Vigência

a) O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, após a publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura do contrato, por se tratar de licitação;

b) O prazo de execução não poderá ser superior ao de vigência descrito no item anterior.

6.8.3. Local de entrega e condições de entrega

6.8.3.1. Do prazo de entrega:

a) A entrega será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão e envio da Ordem de Fornecimento, na forma do **Anexo A**, de acordo com as quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

6.8.3.2. Do local de entrega

6.8.3.2.1. As entregas serão realizadas, na Subsecretaria de Políticas Inclusivas, situada na Travessa Euricles de Matos, nº 17, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22240-010

6.8.3.2.2 As entregas deverão ser previamente agendadas junto à Subsecretaria de Políticas Inclusivas, de 2ª à 6ª feira, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e-mail: bruno.guimaraes@casacivil.rj.gov.br e Subdepi@casacivil.rj.gov.br.

6.8.3.2.3. Em caso de mudança de endereço pela Contratante, o objeto contratado deverá ser entregue no novo endereço, o qual será informado na Ordem de Fornecimento.

6.8.3.2.4. O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.8.3.2.5. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

6.8.3.2.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal do contrato um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

6.8.3.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8.3.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8.3.2.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8.3.2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato pela contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6.9. Modelo de Gestão da Contratação

6.9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.9.2. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9.6. Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Preposto

6.10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10.2. Responderá como representante da empresa contratada, a título de fiscalização e gestão contratual, durante a vigência da contratação.

6.10.3. A Contratada deverá indicar uma pessoa a exercer a função de preposto para todo período de execução contratual.

6.10.4. Havendo a necessidade de substituição do preposto a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato, e informar os dados da pessoa que irá substituí-lo na função de preposto.

6.10.5. A comunicação deverá ser conforme o previsto no protocolo de comunicação.

6.10.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.11. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato e/ou pela **comissão de gestão e fiscalização**, ou pelos respectivos substitutos, conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, e Decreto 48.817/2023, art. 9º.

6.11.1. Gestor do Contrato

6.11.1.1. Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

6.11.1.2. Instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

6.11.1.3. Acompanhar a celebração dos contratos, termos aditivos, providenciando a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

6.11.1.4. Manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato;

6.11.1.5. Prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

6.11.1.6. Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

6.11.1.7. Acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas;

6.11.1.8. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;

6.11.1.9. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo realizar a comunicação conforme o definido em protocolo de comunicação;

6.11.1.10. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

6.11.1.11. Notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

6.11.1.12. Comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas;

6.11.1.13. Adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual. Cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

6.11.1.14. Comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público;

6.11.1.15. O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.11.1.16. Realizar a previsão de consumo do objeto do contrato e o controle do seu fornecimento e distribuição;

6.11.1.17. Analisar as solicitações da contratada quanto às alterações de fornecimento ao longo da contratação.

6.11.2. Competência comum dos fiscais do contrato

6.11.2.1. Conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização;

6.11.2.2. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

6.11.2.3. Efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

6.11.2.4. Dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

6.11.2.5. Certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

6.11.2.6. Apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

6.11.2.7. Averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

6.11.2.8. Realizar a comunicação com o gestor conforme o protocolo de comunicação, qualquer falta cometida pela contratada;

6.11.2.9. Comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, para adoção das providências cabíveis;

6.11.2.10. Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos;

6.11.2.11. Apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato.

6.11.2.12. Receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

6.11.3. Fiscalização Técnica

6.11.3.1. Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta, amostra, quando cabível, e especificado pela Administração, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega;

6.11.3.2. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado;

6.11.3.3. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com o correto fornecimento dos produtos;

6.11.3.4. Receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados, assim como elaborar ou solicitar instrumentos para o recebimento destas, agrupando-as de forma a permitir análise sobre as causas das reclamações;

6.11.3.5. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, Projeto Básico ou no Contrato;

6.11.3.6. Comunicar imediatamente à contratada quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de insumos previstos para a execução do contrato e realizar o registro da ocorrência no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação Processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação;

6.11.3.7. Comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual;

6.11.3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11.3.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.11.3.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11.3.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11.3.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11.3.13. Outras atividades de fiscalização serão posteriormente incluídas do Termo de Referência.

6.12. Incidência do Programa de Integridade

Segundo o art.1º da Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017:

“Art. 1º Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.”

Diante desse regramento, verifica-se que a hipótese em exame não se enquadra nas condições legais estabelecidas, razão pela qual não se aplica a exigência de cumprimento do referido Programa de Integridade.

6.13. Licitação exclusiva e/ou cota reservada para micro e pequenas empresas

O presente processo será destinado à participação exclusiva de ME e EPP, em consonância com o estabelecido no Decreto nº 42.063/2009 e no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), tendo em vista que o valor da contratação não supera o limite estabelecido nesta Lei Complementar. Nesse sentido, de acordo com o "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I -deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

Além disso, na fase de pesquisa de preços deverão ser observados, cumulativamente, os pressupostos constantes no Enunciado nº 33 da PGE/RJ, conforme apresentado a seguir:

"1. Valor estimado de cada item de contratação não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2. Constatação de haver, pelo menos, 03 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3. Verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;

4. Não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5. Attingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação

6. tratar-se de licitação do tipo menor preço;

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

(Inciso VIII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso VI, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

O parcelamento da aquisição de uniformes em lotes distintos justifica-se pela necessidade de otimizar a gestão administrativa, logística e financeira, garantindo maior eficiência na execução do contrato. Tal medida permite a diversificação de fornecedores, estimulando a competitividade e possibilitando melhores condições de preço e prazo. Ademais, reduz riscos relacionados a atrasos ou falhas de fornecimento, uma vez que eventuais problemas em um lote não comprometem a entrega integral dos uniformes. O parcelamento facilita também a inspeção e o controle de qualidade, permitindo que cada lote seja analisado e aprovado de forma independente, garantindo a conformidade com as especificações técnicas.

Cada lote agrupa itens com características técnicas semelhantes, permitindo que fornecedores especializados em determinados segmentos participem do certame de forma mais competitiva, sem a obrigatoriedade de fornecer todos os itens da licitação. Isso é especialmente relevante no caso de micro e pequenas empresas, que muitas vezes não possuem capacidade logística ou financeira para atender a grandes contratos com ampla gama de materiais.

Além disso, a segmentação facilita o controle técnico e logístico da execução contratual, permitindo maior agilidade na entrega, reposição e conferência dos itens adquiridos, bem como melhor acompanhamento da qualidade dos materiais fornecidos. Garante-se, assim, o atendimento contínuo e eficiente às demandas de manutenção, com produtos adequados e padronizados.

De acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento referente às compras, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Se não, vejamos:

Art. 40, § 2º. Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Não obstante, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n.º 247 preconizou:

“É obrigatória a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala** tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” [grifos nossos]

Nessa direção, observou-se o exposto no documento “Riscos e Controles nas Aquisições” (RCA), igualmente elaborado pelo TCU e consolidado pelo Acórdão TCU nº 1321/2014 - Plenário, no que concerne ao parcelamento da solução:

• **Risco:** “Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados”.

• **Sugestão de controle interno:** “A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas” (grifos nossos): “1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; e 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”.

Ao analisar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação pretendida pela perspectiva dessas quatro questões suscitadas, verificam-se as seguintes respostas:

1. É tecnicamente viável dividir a solução;
2. É economicamente viável dividir a solução;
3. Não há perda de escala ao dividir a solução;
4. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

Diante dos aspectos apresentados, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes não compromete a integridade do objeto, nem representa risco à adequada execução contratual, pois respeita a divisibilidade técnica e funcional dos bens. Essa estratégia garante a manutenção das especificações e da funcionalidade exigidas, sem prejuízo à qualidade ou à eficiência da solução.

Portanto, a divisão em lotes contribui para a eficiência do processo de aquisição, respeita o princípio da isonomia, promove maior competitividade, reduz riscos de contratação ineficaz e está alinhada com as boas práticas da administração pública previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Inciso IX, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

- **Padronização e identificação visual** das equipes, fortalecendo a imagem institucional e garantindo a adequada apresentação dos servidores em atividades internas e externas.
- **Uniformização da vestimenta funcional**, promovendo maior organização, segurança e facilidade de reconhecimento dos profissionais em serviço.
- **Conforto e durabilidade** das peças, assegurados por meio da utilização de tecidos e materiais de qualidade, adequados às condições de uso e ao clima local.
- **Atendimento integral e tempestivo da demanda**, com entrega única de todos os itens solicitados, dentro do prazo estipulado e conforme as especificações técnicas.
- **Conformidade com o padrão visual e identidade institucional** definidos pela Casa Civil, mediante personalização com logotipos, cores e modelos padronizados.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

(Inciso X, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

9.1. Previamente à efetiva contratação que se pretende realizar, deverá ser realizada a reserva orçamentária;

9.2. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela Autoridade Competente, que indicará o gestor e fiscais para o contrato, dentre os servidores lotados neste órgão, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021. Os servidores indicados deverão ser cientificados previamente à celebração do ato de designação nos termos do § 1º do artigo 7º do Decreto nº 48.817/2023, devendo ainda ser observado o princípio da segregação de funções e a orientação expressa do artigo 23, II, do Decreto nº 48.650/2023.

9.3. Recomenda-se que o servidor integrante da equipe de planejamento não seja designado como fiscal do contrato; caso contrário, deverá ser apresentada justificativa fundamentada.

9.4. Observar, sempre que cabível, as normas previstas no mencionado decreto estadual de sustentabilidade ambiental.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Inciso XI, §1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto nº 48.816/2023)

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. Ademais, não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

(Inciso XII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c 8º do Decreto nº 48.816/2023)

À luz do disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que consagra o desenvolvimento nacional sustentável como princípio fundamental a ser observado na execução das contratações públicas reconhecendo, ainda, a promoção da inovação e da sustentabilidade como finalidades essenciais do processo licitatório , e considerando o Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis à aquisição de bens, recomenda-se que a empresa contratada adote medidas mitigadoras voltadas ao atendimento dos requisitos ambientais e de sustentabilidade em todas as fases do ciclo de vida do objeto contratado, em conformidade com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis [\[8\]](#) .

Nesse contexto, a contratada deverá priorizar o uso de materiais e embalagens recicláveis, reutilizáveis, atóxicos e biodegradáveis, devidamente acondicionados de forma adequada e com o menor volume possível, de modo a garantir proteção máxima durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15448-1.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso XIII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso VII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A elaboração do presente estudo teve como base os procedimentos e modelos disponibilizados pelo Portal da Redelog, devidamente adaptados às especificidades desta Secretaria. A análise realizada demonstra que a aquisição de uniformes padronizados configura-se como medida viável e necessária para a adequada execução das atividades institucionais da Subsecretaria de Políticas Inclusivas. A padronização dos trajes funcionais fortalece a identidade visual da equipe, consolida a imagem institucional e facilita a identificação dos servidores pela população, aspecto especialmente relevante nas atividades externas e nas ações que exigem interação direta com o público. Ademais, a iniciativa promove maior organização, visibilidade e profissionalismo, em consonância com os princípios da economicidade e da sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As análises de ordem técnica, jurídica e mercadológica evidenciam que a aquisição de uniformes pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro é plenamente viável e vantajosa, sobretudo por assegurar a continuidade das ações conduzidas pela Subsecretaria de Políticas Inclusivas. Constata-se, ainda, que a compra direta de uniformes apresenta-se como alternativa mais adequada em relação à contratação de empresa prestadora de serviços de confecção, em razão do menor custo unitário e da possibilidade de otimização da gestão contratual. Assim, a contratação proposta não apenas atende às demandas operacionais da Administração Pública, como também garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e aos princípios da responsabilidade socioambiental.

Diante do exposto, recomenda-se a viabilização do processo licitatório, uma vez que restam demonstradas e fundamentadas a necessidade, a vantajosidade e a legalidade da contratação. Tal medida assegura a preservação e o fortalecimento das atividades da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, garantindo maior celeridade na execução de projetos e ações, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Inciso II, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000048/2025

Data de publicação no PCNP: 01/08/2024

ID do item no PCA	
LOTE I	
1	20528
2	20535
3	20545
4	20547
5	20539
LOTE II	
1	20536
2	20532
3	20544
4	20531
5	20541
LOTE III	
1	20546
2	20529
3	20548
4	20543
5	20534
LOTE IV	
1	20533
2	20540
3	20537
4	20542
5	20538
LOTE V	
1	20530

14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

(art. 13 do Decreto nº 48.816/2023)

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar não possuem a necessidade da restrição do acesso, as informações poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

15. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Por este instrumento, a Equipe de Planejamento da Contratação, conclui o Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória da Contratação.

Integrante Demandante

BRUNO RAPHAEL GUIMARÃES

ID Funcional nº: 5075579-0

Assessoria Especial

Subsecretaria de Políticas Inclusivas

Integrante Técnico

ELEN VIVIANE DOS SANTOS

ID Funcional nº: 4330809-0

Assessoria Especial

Subsecretaria de Políticas Inclusivas

Integrante Administrativo

CAMILA MEDEIROS FERREIRA

ID Funcional nº: 5107563-6

Coordenadoria de Planejamento da Contratação

16. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 1º da Resolução SECC nº 137, de 24 de setembro de 2024)

BIANCA PACHECO

Subsecretária Adjunta de Políticas Inclusivas

Id. Funcional 4272867-3

[1] <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=109799#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20aprova%C3%A7%C3%A3o%20do,Sobre%20Etiquetagem%20de%20Produtos%20T%C3%AAs>.

[2] <https://compras.rj.gov.br/EditaisLicitacoes/detalhar.action?idLic=34476&orderColumn=&orderDirection=&filtro.nuLic=&filtro.objetoLic=&filtro.processoLic=&filtro.idStatus=&filtro.idModalidade=&filtro.idModoDisputa=&filtro.centroCusto=23&filtro.idContrato=106086&idContratoExt=&orderColumn=&orderDirection=&filtro.start=0&filtro.length=0&filtro.orderColumn=&filtro.orderDirection=&filtro.nuChaveContrato=&filtro.dtlniVigenciaI+Secretaria+de+Estado+da+Casa+Civil+%28Antiga+SEGOV%29&filtro.vlTotalContratadoStr=&filtro.vlTotalExecutado=&filtro.modalidade=&filtro.objContrato=uniforme&filtro.situacaoContra>

[3] <https://compras.rj.gov.br/Contrato/detalhar.action?idContrato=106086&idContratoExt=&orderColumn=&orderDirection=&filtro.start=0&filtro.length=0&filtro.orderColumn=&filtro.orderDirection=&filtro.nuChaveContrato=&filtro.dtlniVigenciaI+Secretaria+de+Estado+da+Casa+Civil+%28Antiga+SEGOV%29&filtro.vlTotalContratadoStr=&filtro.vlTotalExecutado=&filtro.modalidade=&filtro.objContrato=uniforme&filtro.situacaoContra>

[4] <https://pncp.gov.br/app/editais/07733256000157/2025/82>

[5] <https://www.coletesecia.com.br/colete-profissional-saude-com-agente-rip-stop-com-bordados>

[6] <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

Rio de Janeiro, 24 de setembro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Raphael Guimaraes, Agente Administrativo**, em 21/10/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Mara Cruz Pacheco, Subsecretária Adjunta**, em 21/10/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elen Viviane dos Santos, Coordenadora**, em 21/10/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Medeiros Ferreira, Ajudante II**, em 21/10/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=6, informando o código verificador **111254026** e o código CRC **B2C5FE0E**.